



Poder Executivo

SANDRO MATOS
PREFEITO

JOÃO DIAS FERREIRA
VICE-PREFEITO

SECRETARIAS

SECRETÁRIO DE GOVERNO E COORDENAÇÃO GERAL
Gilvandro Matos Pereira

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
MAIK ELIAS MATTA JUNIOR

PROCURADOR GERAL
Berilo Martins da Silva Netto

SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO
Samuel Aranda Neto

SECRETÁRIO DE OBRAS, AMBIENTE E DEFESA CIVIL
Rodrigo Henriques Drigão

SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Luciano Lopes Rolim

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Eneila Feitosa Lucas

GABINETE DE APOIO AO PREFEITO
Sergio Jund

SECRETÁRIO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Geraldo Luiz Brinate

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, TRANSPORTE,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ORDEM URBANA
Romão Roberto de Mello Vilaça

SECRETÁRIO DE TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Fernando Rodrigues

SECRETÁRIA DE DIREITOS HUMANOS E IGUALDADE RACIAL
Paulo Sérgio Henriques de Aguiar

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Alírio Montebrume de Souza

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Walter Santos Wilmes

Poder Legislativo

CÂMARA DE VEREADORES

CARLOS ROBERTO RODRIGUES
PRESIDENTE

Rogério de Macedo Fermadez
1º VICE PRESIDENTE

Gionani Leite de Abreu
2º VICE PRESIDENTE

ROBERTA FERREIRA DE QUEIROZ
1º SECRETÁRIO

ALDILAS HUNGRIA TOLEDO
2ª SECRETÁRIO



Sumário

Atos do Prefeito.....	2
Secretaria Municipal de Administração.....	2 a 3
Poder Legislativo.....	3 a 5

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0927/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 01 de fevereiro de 2015, **JACIMAR CONSENDEY LINHARES** - Matrícula nº 7534, para exercer a Função Gratificada de Diretora do CIEP 180 Municipalizado Presidente João Goulart, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 0929/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

D E S I G N A R, a contar de 01 de fevereiro de 2015, **ADRIANA DA SILVA CONTE DOS SANTOS** - Matrícula nº 8382, para exercer a Função Gratificada de Diretora da Escola Municipal Parque Alian, Símbolo FG-1, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 24 de fevereiro de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1298/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 26 de fevereiro de 2015, **DAIANA CRUZ DOS SANTOS** - Matrícula nº 96742, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1300/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de janeiro de 2015, **ANA BENIGNO LUNA GONÇALVES** - Matrícula nº 94582, do Cargo em Comissão de Assessor Especial da Saúde, Símbolo CCAES, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1301/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a contar de 31 de janeiro de 2015, **ANTONIO FERNANDO CUNHA PINTO** - Matrícula nº 96703, do Cargo em Comissão de Assessor Operacional, Símbolo CCAGS, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 05 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 1699/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

C R E D E N C I A R, a funcionária **PATRICIA DOS SANTOS OLIVEIRA** - Matrícula nº 25909, como Agente Pagador da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Ambiente e Defesa Civil, para recebimento de numerário, sob regime de Adiantamento, bem como para prestação de contas, conforme solicitação feita através do ofício GS-SEMOBADEC nº 111/2015.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 25 de março de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2165/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

R E T I F I C A R na Portaria nº 4310/2010-SEMAD, onde se lê: a

contar 28.01.10, leia-se a contar de 01.01.2010.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 14 de abril de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 2449/2015-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de abril de 2015, **DURCILENE SANTANA PASSOS PEREIRA** - Matrícula nº 77986, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-V, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de maio de 2015.

SANDRO MATOS, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 1843/2015-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **NELMAR DE LIMA PAES GONZALEZ**, Professor - Matrícula nº 8381, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer os períodos de 03.05.80 a 07.02.81, 01.04.86 a 31.03.88, 01.01.89 a 30.09.89, 01.07.90 a 30.11.93, 01.01.94 a 09.03.94, 10.03.94 a 30.04.94, 01.06.94 a 31.07.94, 01.09.94 a 15.12.94 e 16.12.94 a 31.01.96, de serviços prestados a empresa privada, disritos na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 170021.60.1.00002/13-5, **para fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da Lei 258/82 c/c § 3º do art. 166 da Lei Orgânica do Município, art. 202 § 2º da Constituição Federal, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 14 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14728/2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 30 de março de 2015.

MAIK ELIAS MATTÁ JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 2013/2015-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **ANDRE RICARDO PEPICON**, Fiscal de Tributos Municipal I - Matrícula nº 9633,

do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, os períodos de: 13.11.90 a 05.06.91, 01.07.91 a 19.09.91 e 20.03.92 a 27.08.92, de serviços prestados a empresa privada, descritos na Certidão de Tempo de serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17001040.1.00095/13-6, **para fins exclusivamente de aposentadoria**, com base no art. 272 da Lei 258/82 e art. 166 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 31 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7457/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de abril de 2015.

MAIK ELIAS MATTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 2014/2015-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **ANDRE RICARDO PEPICON**, Fiscal de Tributos Municipal I - Matrícula nº 9633, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, os tempos de: 02 (dois) anos, 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias, de serviços prestados à Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro-ALERJ; 02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 21 (vinte e um) dias, de serviços prestados à Prefeitura de Petrópolis e 01 (hum) ano, 08 (oito) meses e 01 (hum) dias, de serviços prestados ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com certidões contidas às fls. 29 e 30, com base nos artigos 80 incisos I a IV, art. 172 da Lei 258/82 c/c Leis nºs 416/87 e parágrafo introduzido p/ art. 50 da Lei 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 31 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7457/2013.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 09 de abril de 2015.

MAIK ELIAS MATTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 2016/2015-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **JAIR FERREIRA** – Professor - Matrícula nº 7443, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o período de 15.01.66 a 20.12.66, por serviços prestados às Forças Armadas/Ministério da Defesa Exército Brasileiro, com base no art. 80, inciso II, da Lei 258/82 c/c § único do art. 172, com nova redação introduzida pelo art. 50, da Lei 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 10, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 7755/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 08 de abril de 2015.

MAIK ELIAS MATTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 2573/2015-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional do funcionário **LAUDEM COSTA**, Médico - Matrícula nº 27566, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, o período de 16.01.90 a 30.09.91, por serviços prestados a esta Prefeitura, sob-regime celetista, para todos os fins e efeitos, com base no art. 1º § 2º, Decreto nº 2220/91, que regulamentou a Lei 582 de 07.05.90, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 26, e da Douta Procuradoria exarado nos autos do processo nº 2482/2010.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 06 de maio de 2015.

MAIK ELIAS MATTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

P O R T A R I A Nº 2874/2015-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária **ELIETE MALLHEIROS BARBOSA**, Professor - Matrícula nº 7350 do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o período de: 01.12.1992 a 30.04.1994, de serviços prestados a empresa privada, descritos na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17022090.1.00008/12-0 **para fins exclusivamente de aposentadoria e disponibilidade**, com base no art. 272 da Lei 258/82 e art. 166 parágrafo 3º da Lei Orgânica do Município asseverado pelo art. 201 parágrafo 9º da Constituição Federal, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 11 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 19427/2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 15 de maio de 2015.

MAIK ELIAS MATTA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, Procurador Geral Dr. Allan Hoppe Ferreira, Leandro Silva dos Santos – relator de Atas e dos representantes da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, o Senhor João César Paiva de Souza – Contador do Controle Interno – SEMCI, Sr. Elizeu de Souza Santos – Chefe da Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda – SEMFAP e o Sr. Pedro Henrique Pereira de Vasconcellos – Contador da Secretaria de Fazenda – SEMFAP. Dando continuidade o Senhor Presidente dá por aberta a AUDIÊNCIA PÚBLICA e convida o Senhor Rogério Mendes Paes a fazer a leitura do Edital de Convocação. A seguir o Senhor João César Paiva de Souza – Contador do Controle Interno, faz a entrega da documentação objeto desta reunião. O Presidente da Comissão de Finanças responsável pela convocação da Audiência Pública, determinou que cópias fossem distribuídas para todos os presentes. A seguir o Senhor Elizeu de Souza Santos – Chefe da Prestação de Contas da Secretaria de Fazenda faz explanação do **Relatório de Gestão Fiscal sobre as metas Fiscais do 1º Quadrimestre de 2015**. Indagado sobre os limites estabelecidos pela Lei 101/00, o mesmo informa que de acordo com os procedimentos de encerramento do exercício de 2014, os informes foram retificados e se mostram enquadrados dentro dos limites legais da LRF, conforme informado no SIGFIS. Quanto ao demonstrativo do 1º quadrimestre de 2015 apontam para o percentual acima do limite máximo de despesa com pessoal, porém o art.23 da LRF permite ao Executivo Municipal se adequar aos limites exigidos pela LRF nos dois quadrimestres seguintes, bem como informa que continuam trabalhando para que no próximo quadrimestre os indicadores sejam obedecidos, ou seja, fiquem dentro do limite estabelecido pela LRF. Continuando o Senhor Elizeu de Souza Santos representante do Executivo Municipal se coloca à disposição para qualquer dúvida que por ventura venham a surgir. Após as explanações e a apresentação da prestação de contas pelos representantes do Poder Executivo, o Senhor Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira Vereador Alfredo Ferreira de Queiroz deu por encerrada a presente Audiência Pública e determinou a lavratura da presente Ata, por mim, Leandro Silva dos Santos ; ora no exercício das funções de relator de Atas, e conferida pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal.

CONFERE

ALFREDO FERREIRA DE QUEIROZ
Presidente

ROGÉRIO MENDES PAES
Membro

LUIS FERNANDO ILMO
Membro

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1644, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: Alfredo Ferreira de Queiroz

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao Padre **BENEDITO DANIEL ZANOBIA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice-Presidente

Giovani Leite de Abreu
2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz
1º Secretário

Aldilas Hungria Toledo
2º Secretário

PODER LEGISLATIVO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2015** DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM A AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REALIZADA EM SUA SEDE PRÓPRIA, PALÁCIO PROF. MOISÉS HENRIQUE DOS SANTOS, À RUA DEFENSOR PÚBLICO ZILMAR DUBOC PINAUD, 77, VILAR DOS TELES, NESTA CIDADE.

Às treze horas do dia vinte e oito de maio de dois mil e quinze, na Câmara Municipal de São João de Meriti, Plenário Sergio Luiz da Costa Barros, realizou-se Audiência Pública para **avaliação do cumprimento das metas fiscais, do 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2015**, da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, conforme determina o art. 9.º, parágrafo 4.º da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000. Iniciando os trabalhos, o Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, Sr. Vereador Alfredo Ferreira de Queiroz registra a presença do Senhor Vereador Carlos Roberto Rodrigues - Presidente da Câmara, o Vereador Rogério Mendes Paes e o Vereador Luis Fernando Ilmo, Membros da Comissão de

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1645, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: Davi Perini Vermelho - Didê

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao Senhor **LUIZ HENRIQUE DA SILVA ALVES**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1646, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao **Pastor FELIPE ELEOTÉRIO ANDRADE**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1647, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao **Pastor DELÚZIO DA COSTA MARTINS**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1649, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedida Medalha de Mérito Deputado Lucas de Andrade Figueira ao **Pastor JORGE LUIS CÂNDIDO DOS SANTOS**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1650, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: Alfredo Ferreira de Queiroz

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao **Pastor JOSÉ DA SILVA COELHO**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz
1º Secretário
Secretário

Aldilas Hungria Toledo
2º

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1651, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao **Pastor JOÃO ALEXANDRE DA SILVA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1652, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao **Pastor CARLOS ALBERTO BARRETO**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes Giovani Leite de Abreu
1º Vice-Presidente 2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz Aldilas Hungria Toledo
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1653, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadã Honorária Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadã Honorária Marinheiro João Cândido a **Pastora KÁTIA CRISTINA A. DO VALLE SANTOS**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice-Presidente

Giovani Leite de Abreu
2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz
1º Secretário

Aldilas Hungria Toledo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1654, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao **Pastor ANTONIO JOSE TRINDADE FARIAS**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice-Presidente

Giovani Leite de Abreu
2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz
1º Secretário

Aldilas Hungria Toledo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1655, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao **Pastor GESSONIAS DE SOUZA SILVA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice-Presidente

Giovani Leite de Abreu
2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz
1º Secretário

Aldilas Hungria Toledo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1656, DE 10 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Amilton Machado Domingues - Miltinho**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadão Honorário Marinheiro João Cândido ao **Pastor VALDOMIRO RAIMUNDO DA SILVA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 10 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice-Presidente

Giovani Leite de Abreu
2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz
1º Secretário

Aldilas Hungria Toledo
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1658, DE 16 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Título de Cidadã Honorária Marinheiro João Cândido.”

Autor: **Angela Theodoro**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições aprova o seguinte

D E C R E T O :

Art. 1.º - Fica concedido Título de Cidadã Honorária Marinheiro João Cândido a Sra **VANIA HYDALDO MOREIRA LIMA**.

Art. 2.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16 de Junho de 2015.

Carlos Roberto Rodrigues
Presidente

Rogério de Macedo Fernandes
1º Vice-Presidente

Giovani Leite de Abreu
2º Vice-Presidente

Roberta Ferreira Queiroz
1º Secretário

Aldilas Hungria Toledo
2º Secretário

PREFEITURA



MERITI

SÃO JOÃO DE MERITI

Todos por uma nova cidade!